



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

**EXAME AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 713/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.067226/2021-13/SEDUC/RO

**OBJETO: Aquisição de material permanente “mobiliário escolar” (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária com prancha lateral), mediante Sistema de Registro de Preços.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

O questionamento foi encaminhado ao setor GEPEAP/SUPEL, que se manifestou da seguinte forma:

**QUESTIONAMENTO – Empresa A (0027606944)**

"[...]"

*Venho solicitar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do mesmo, pois em uma breve lida do referido Edital, verificamos que os PREÇOS MÉDIOS ali colocados, tratam-se de PREÇOS TOTALMENTE INEXEQUIVEIS, vejamos:*

*ITEM 01- 312,98 - ESTE VALOR É TOTALMENTE INEXEQUIVEL. NÃO PAGA NEM Á CADEIRA, POIS TRATA-SE DE CONJUNTO.*

*ITEM 02- 373,33 - CONJUNTO PROFESSOR.*

*ITEM 03 - 410,30 - MESA PARA CADEIRANTE*

*ITEM 04 - 224,67 - CADEIRA UNIVERSITARIA*

*EM ANEXO COLOCAMOS ALGUNS VALORES PRATICADOS NA PRAÇA, INCLUSIVE 01 QUADRO COMPARATIVO DESTA SETOR DE COMPRAS/SUPEL (Proc. 0048/250176- 2021-05 - PE 448/2021) COM OS MESMOS MATERIAIS E PREÇOS CORRETOS, POIS FOI FEITO PESQUISA DE MERCADO E CONSULTA EM ATAS DE REGITRO DE PREÇOS.*

*DESTA FORMA PEDIMOS QUE O REFERIDO PROCESSO SEJA ENCAMINHADO PARA O SETRO DE COTAÇÃO, PARA AS CORREÇOES NESCESSÁRIAS, DO CONTRÁRIO HAVERA FRACASO EM TODOS OS ITENS.*

"[...]"

**RESPOSTA: A SUPEL, por meio da GEPEAP, se manifestou (0027622313):**

"[...]"

*Resposta: As alegações apresentadas pela Empresa XXX, basearam-se em pesquisas realizadas junto a sítio eletrônicos, bem como valores estimados de licitações anteriores. Haja vista que o procedimento adotado por esta Coordenação, para se obter referencial de preços, segue os preços praticados pela Administração pública, seguindo criteriosamente o Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI. Assim, o pedido de revisão apresentados pela empresa em comento não se sustenta, pois os valores obtidos em sítios eletrônicos não especializados no fornecimento do material (mercado livre), não refletem aos preços obtidos pela Administração pública, e que valores de licitações anteriores são diferentes de valores adjudicados, ou seja, o valor estimado não representa o valor final praticado pela Administração Pública. Frente ao exposto, esta Coordenação RATIFICA o Quadro Comparativo de Preços Atualizado (0023900823), já apresentado.*

*Atenciosamente*

*Everton Lopes de Brito - Gerente*

"[...]"

**ASSIM, permanecem inalterados o edital e seus anexos já publicados**, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 28 de março de 2022.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL  
Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/03/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027641187** e o código CRC **61B2D462**.

